Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PORTARIA Nº 65, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Instaura Tomada de Contas Especial nº 1/2012 com o objetivo de quantificar o possível dano e identificar o(s) responsável(is) na contratação de serviços conforme Contratos nº 15/2009 e 08/2010 firmados pela Câmara Municipal e designa servidores para conduzir os trabalhos da comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, no uso de suas atribuições legais e especialmente, com respaldo no Termo de Notificação Nº 0662/2012, do Tribunal de Contas Estadual, combinado com os artigos 1º, 2º e caput do art. 5º da Instrução Normativa TC Nº 08, de 31 de julho de 2008 do Tribunal de Contas Estadual e art. 48, IV da Lei Complementar nº 32, de 14 de janeiro de 1993 e alterações posteriores do Tribunal de Contas Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial nº 1/2012, com a finalidade de quantificar o possível dano e identificar o(s) responsável(is) na contratação de serviços de limpeza de terreno, desbaste e acerto de declive na barreira de terra, conforme Contrato nº 15/2009, e serviços de diagramação, finalização e impressão da publicação periódica da Câmara, conforme Contrato nº 08/2010.

Art. 2º. O processo de Tomada de Contas Especial será conduzido por comissão composta de servidores do quadro efetivo da Câmara, sob a presidência do primeiro colocado, sendo eles:

I- Diana Effgen Waiandt, nº de matrícula 444;
II- Fabiana Maria Uhl, n° de matrícula 447;
III- Fabiane Dittrich Volkers Waiandt, n° de matrícula 371.

Art. 3º. A Comissão instituída na forma do artigo 2º terá o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para produzir relatório conclusivo sobre a apuração dos fatos.

§1º - O relatório de que trata este artigo deverá ser encaminhado a esta presidência, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para as possíveis diligências.

§2º - Os membros da Comissão terão livre acesso a todos documentos e informações na esfera da Câmara que possam orientá-los no desempenho dos trabalhos.

§ 3º - Os membros da Comissão não poderão manifestar nenhum interesse alheio, no resultado dos procedimentos da apuração objeto da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 18 de junho de 2012.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente